



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 944/77

Supl.
Pref.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), complementar às seguintes dotações do orçamento vigentes:

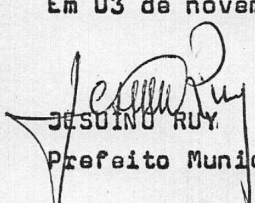
| | |
|--|---------------|
| 03.07.0202.02 - 31.40 - Encargos Diversos | R\$ 60.000,00 |
| 03.07.0211.03 - 31.32 - Outros Serv. Terceiros | 20.000,00 |
| 03.08.0321.04 - 31.20 - Material de Consumo | 5.000,00 |
| 10.60.3270.17 - 31.32 - Outros Serv. Terceiros | 50.000,00 |
| 11.65.3632.20 - 31.32 - Outros Serv. Terceiros | 5.000,00 |
| 13.75.4300.22 - 31.20 - Material de Consumo | 5.000,00 |
| 10.60.3262.16 - 31.20 - Material de Consumo | 35.000,00 |

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo, no valor abaixo a seguinte dotação:


10.58.5752.19 - 31.32 - Outros Serv Terceiros R\$ 180.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Salto,
Em 03 de novembro de 1977.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRE FERRARI
Chefe de Gabinete